

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

PRC Nº 0670/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento/instalação de material para cobertura em vidro laminado, espessura 10mm, com película protetora, incolor, em painéis fixados na estrutura de madeira existente (pergolado) na entrada da Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda".

	RECIBO
Razão Social:	
CNPJ N°.:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-Mail:	
Retiramos através de ace	esso a página www.moema.mg.gov.br, cópia do edital da licitação
acima identificada.	
Local:	, de de 2021.
_	Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: comprasmoema01@gmail.com ou no fax (37) 3525 1355, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0670/2021

Recebimento dos Envelopes: Abertura dos Envelopes: até às 13h00 do dia 17/11/2021. às 13h00 do dia 17/11/2021.

O Município de Moema/MG comunica que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, Regime de Execução Indireta, visando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento/instalação de material para cobertura em vidro laminado 10mm, com película protetora, incolor, em painéis fixados na estrutura de madeira existente (pergolado) na entrada da Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda, nos exatos termos do Edital e seus anexos", nos termos e condições descritas, de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial.

O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até as **13h00 dia 17/11/2021** no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Moema/MG, situada na Rua Caetés, 444, Centro, sendo que a reunião para a abertura dos envelopes será pública, às **13h00** do mesmo dia, ou seja, **17/11/2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada no endereço citado acima. A presente Licitação realizar-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento/instalação de material para cobertura em vidro laminado espessura 10mm, com película protetora, incolor, em painéis fixados na estrutura de madeira existente (pergolado) na entrada da Escola Maria de Lourdes Lacerda, nos exatos termos do Edital e seus Anexos".

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 A participação na presente Licitação, é facultada a todas as empresas <u>devidamente cadastradas nesta</u> <u>Prefeitura Municipal</u>, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:
- a) Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- b) Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de Moema/MG, ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.
- c) Sejam cadastradas na Prefeitura do Município de Moema/MG, ou que se cadastrem com pelo menos 03

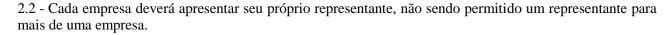








(três) dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes.



3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

- 3.1 O representante legal da empresa que se fizer presente deverá portar Carta Credencial ou Procuração, FORA DOS ENVELOPES (VER MODELO ANEXO IV) para responder e tomar quaisquer decisões com referência ao Processo em Epígrafe, em nome da empresa.
- 3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar a declaração constante do ANEXO V deste edital.
- 3.3 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 dois envelopes distintos, fechados, a saber:
- **3.4 ENVELOPE N°. 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

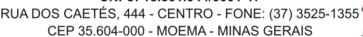
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL;

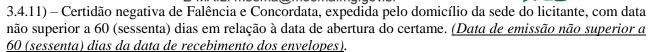
- 3.4 Na primeira etapa, serão abertos os envelopes nº. 01 contendo os Documentos de Habilitação, a saber:
- 3.4.1) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Moema/MG;
- 3.4.2) Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual consolidada, se houver), autenticado ou a vista do original, ou documento equivalente (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.);
- 3.4.3) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. (Se a data de emissão for superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, será confirmada via internet).
- 3.4.4) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4.5) Certidão Negativa de Débito CND para com a Previdência Social (Parágrafo 3°, Art. 195 da Constituição Federal).
- 3.4.6) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.4.7) As Certidões dos itens **3.4.5** e **3.4.6**, com prazo de validade expirado, deverão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União DAU por elas administrados
- 3.4.8) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 3.4.9) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 3.4.10) CNDT- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas; (Lei 12.440 de 07/07/2011).











- 3.4.12) Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (VER MODELO ANEXO II).
- 3.4.13) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de <u>Atestado (s) de Responsabilidade Técnica</u>, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) pelo CREA.

Observação: O licitante deverá comprovar que o detentor do atestado pertence ao seu quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, interregno esse comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da ficha de registro de empregado no Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço. Para dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social e Certidão do CREA.

- 3.4.14) Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou pessoal.
- 3.4.15) Indicação do profissional graduado em engenharia civil (nível superior), devidamente inscrito no órgão de classe, como preposto, que representará a empresa caso seja vencedora perante o Município de Moema/MG, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, durante a execução da obra caso necessário.
- 3.4.16) Atestado de visita técnica ao local da obra, conforme **MODELO ANEXO V**, emitido pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Moema/MG, atestando que o local da obra foi visitado pelo responsável técnico da empresa, cujo vínculo com a empresa deverá ser comprovado e deverá estar devidamente credenciado junto ao órgão de classe. **(VER ITEM 27)**

OBSERVAÇÕES:

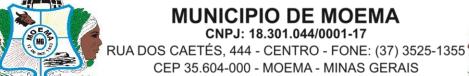
- 1) O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura do Município de Moema poderá ser apresentado em substituição a todas, ou qualquer dos documentos numerados acima de 3.4.2 a 3.4.13, desde que constem do CRC, ou seja, estejam devidamente relacionados um a um, e estejam dentro do prazo de validade.
- 2) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima ensejará a inabilitação do proponente.
- 3) Em caso de documentos de regularidade fiscal que não contenham prazo de validade, a data de sua emissão deverá ser igual ou inferior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes.
- 3.5 ENVELOPE N°. 02 PROPOSTA COMERCIAL, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL

- 3.6 O Envelope n° 02 conterá:
- I) Carta de apresentação da proposta comercial. (VER MODELOS ANEXOS III)









CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

- II) A proposta datilografada ou impressa em processador de texto, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, não podendo conter rasuras, erros de cálculos, borrões, acréscimos ou entrelinhas, bem como apresentar especificações incompletas do (s) objeto (s), sob pena de desclassificação;
- III) Identificação dos preços unitário e total em moeda corrente nacional (R\$);
- IV) Planilha de preços unitários e totais e cronograma físico-financeiro de execução da obra, atendendo aos limites máximos de preços unitário e total, fixados no ANEXO I deste edital; (Ver item 6.2);

V) – Prazo de Execução da Obra até 31/03/2022.

- VI) Nos precos indicados na proposta, deverão estar computados as despesas de transporte, os tributos, encargos trabalhistas e sociais, manutenção de equipamentos e instalações, mão de obra, ferramentas, bem como de todos os demais custos que os compõem;
- VII) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias;
- VIII) Os valores apresentados na Proposta Comercial deverão contar com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula;

OBSERVAÇÃO:

a) A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

4 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 O Envelope n°. 01 será aberto em reunião pública, com a presença ou não dos proponentes e demais interessados, na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2 Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes farão a conferência dos documentos contidos no envelope nº. 01 (Habilitação), rubricando todas as suas folhas.
- 4.3 A habilitação dos proponentes será comunicada aos presentes pela Comissão de Licitação antes da abertura do envelope nº. 02, contendo a proposta comercial.

5 - DA APRECIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 5.1 A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á em data comunicada aos licitantes, logo depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados habilitados. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes, relativa à interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos envelopes 01 (habilitação).
- 5.2 Os integrantes da Comissão de Licitação e os proponentes presentes rubricarão as propostas contidas no envelope n°. 02.

6 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DO DESEMPATE DAS PROPOSTAS:

- 6.1 No julgamento das propostas, serão levados em conta os critérios objetivos definidos no Edital.
- 6.2 <u>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO</u> PRESENTE EDITAL, OU QUE APRESENTAREM PREÇO UNITÁRIO E/OU GLOBAL ACIMA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANILHA ORCAMENTÁRIA (ANEXO I) OU MANIFESTAMENTE



CNPJ: 18.301.044/0001-17









- 6.3 Será considerado vencedor, o proponente que atender as especificações do edital, característica do objeto e oferecer o "MENOR PREÇO GLOBAL", com todos os encargos incluídos.
- 6.4 Em caso de empate, a Comissão Licitante fará o sorteio entre as propostas vencedoras, conforme o Artigo 45, Parágrafo 2° da Lei 8.666/93.
- 6.5 O Município de Moema/MG se reserva o direito de adquirir o objeto no todo ou em parte da proposta vencedora, considerando o interesse público.
- 6.6 A autoridade licitante reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação conforme Artigo 49 da Lei 8.666/93.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Após a organização e exame do Processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da Licitação adjudicado à proponente autora do menor preço global após o transcurso do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, com posterior homologação.

8 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO:

8.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA CAETÉS, 444 - CENTRO

MOEMA – MG - CEP: 35.604-000

TELEFAX: (37) 3525-1355.

E-mail: comprasmoema01@gmail.com

- 8.2 A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 2 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas <u>relevantes</u>, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.
- 8.3 Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.
- 8.4 Decairá do direito de impugnar os termos da Tomada de Preços, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.
- 8.5 A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.
- 8.6 Não havendo impugnações, o Município de Moema considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de Moema, conforme art. 41, § 2°, da Lei 8.666/93.

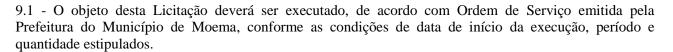












- 9.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Moema, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, devendo concluir a execução do objeto desta licitação **até 31/03/2022**, contado da data de início da execução da obra.
- 9.3 O objeto desta Licitação deverá ser executado conforme projetos, memoriais e cronogramas, que são complementares entre si, observando que não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviço ou se conter vícios ou imperfeições.
- 9.4 Fica expressamente vedada à empresa vencedora a execução de qualquer outro serviço não constante do presente Edital e seus Anexos, sem a prévia expedição de ordem de serviço e autorização do Município de Moema e precedido de Termo Aditivo. Havendo infringência por parte da empresa vencedora, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.
- 9.5 As especificações dos projetos e demais anexos são complementares e integrantes a este edital.
- 9.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART de execução quitada, **no prazo máximo de 05 (cinco)** dias após a emissão da Ordem de Serviço.

10 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 O Município de Moema reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 10.2 A avaliação será realizada por servidor do Município de Moema, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- 10.3 Na eventualidade do Município de Moema recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com necessário ao reparo do objeto deste Edital.

11 - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

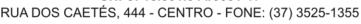
- 11.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:
- I) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93;
- II) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1 O Município de Moema acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:
- I) Mandar suspender a execução dos serviços;







CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS



- II) Mandar refazer os serviços defeituosos sem ônus para o Município;
- III) Mandar substituir materiais defeituosos ou de má qualidade empregados na obra, sem ônus para o Município;
- IV) Suspender o pagamento;
- V) Aplicar as penalidades contratuais e as previstas em lei;
- VI) Rescindir o contrato.
- 12.2 O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade da obra.

13 - DOS PREÇOS:

- 13.1 Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas de água, luz, telefone e outras, bem como, quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto desta Tomada de Preços.
- 13.2 Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem <u>fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis</u>, devendo o licitante vencedor requerer a correção por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, juntando provas ao requerimento que permita o estudo do pedido, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.
- 13.3 Valor máximo admitido para o objeto da presente licitação R\$67.118,04 (sessenta e sete mil, cento e dezoito reais, quatro centavos).

14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com as medições realizadas, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** contados das medições, desde que apresentado à respectiva nota fiscal.
- 14.2 A empresa vencedora receberá conforme as medições que forem realizadas mensalmente.
- 14.3 A licitante deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para realização dos pagamentos.
- 14.4. O pagamento será condicionado à apresentação da relação dos trabalhadores na obra e o comprovante respectivo de recolhimento do INSS e do FGTS dos mesmos.
- 14.5 Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

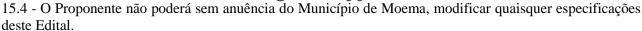
- 15.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital.
- 15.2 O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 15.3 O Proponente reconhece ao Município de Moema o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.











- 15.5 O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Moema, da execução, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 15.6 O Proponente é obrigado a participar ao Município de Moema a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução da obra.
- 15.7 O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.8 O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que as obras estejam em perfeitas condições não podendo conter quaisquer vícios.
- 15.9 O Proponente será responsável pelo transporte e descarregamento de matérias primas e equipamentos até o local da obra, bem como o transporte de pessoal para a realização da mesma se necessário. Em caso de reparos todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.
- 15.10 O Proponente será responsável por todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pela legislação vigente.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

- 16.1 O proponente vencedor desta licitação será convocado a assinar os documentos contratuais em data a ser oportunamente fixada pelo Município de Moema, sendo certo que após a convocação para assinatura do contrato o proponente vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para fazê-lo.
- 16.2 A vigência do contrato regido por esta Tomada de Preço será até 31/03/2022.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 – O contrato advindo desta Tomada de Preços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da lei 8.666/93, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS:

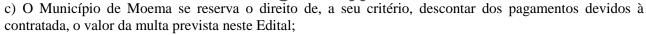
- 18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I) Advertência;
- II) Multa:
- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso;
- b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total contratado, atualizado;











- III) Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha Orçamentária nº 2949.

19.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Tomada de Preços.

21 - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

21.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação do Contratado, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Tomada de Preços.

22 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

22.1 - O Contrato advindo desta Tomada de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

23 - DOS RECURSOS

23.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

24 - DO FUNDAMENTO LEGAL

24.1 - O Contrato advindo desta Tomada de Preços reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da lei 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

26 - DO FORO:

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

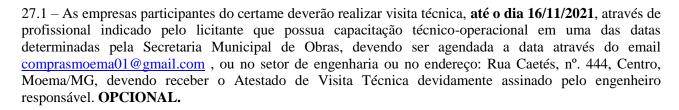








27- DA VISITA TÉCNICA: (OPCIONAL)



- 27.2 Na data agendada, o representante da empresa licitante deverá comparecer à Secretaria Municipal de Obras, no horário estabelecido, munido dos seguintes documentos:
 - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, (o qual conste que o profissional da visita é responsável técnico pela empresa);
 - Carteira do CREA do profissional.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1 A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos nesta Tomada de Preços.
- 28.2 Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de Moema se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.
- 28.3 O Município de Moema se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos da Tomada de Preços, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas.
- 28.4 Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o contratante.
- 28.5 E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Jornal o Tempo (Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais).
- 28.6 O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.moema.mg.gov.br e no Setor de Licitação, podendo o mesmo ser solicitado no tel.: (37) 3525-1355, onde será enviado por e-mail.

Moema/MG, 27 de outubro de 2021.

Kamila da Silva Madeira Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICIPIO DE MOEMA CNPJ: 18.301.044/0001-17 RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PÁGINA EM BRANCO



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br





CNPJ: 18.301.044/0001-17



E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME O EXIGIDO NO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À Prefeitura do Município de Moema Minas Gerais - MG
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
DECLARAÇÃO
A signatária, inscrita no CNPJ no
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n
, e do CPF n°, DECLARA, para fin
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Paralam and the control of the contr
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação
Nome e CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

14



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

- Razão Social do Licitante:
- CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefone/Fax/E-mail:
- Processo Licitatório PRC nº. 0568/2021 – Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2021.
- Objeto:
- Planilha detalhada de custos. (com preços unitários e totais de cada item, anexo – Doc. 01)
- Resumo da Proposta Comercial: R\$
- Validade da Proposta:
- Prazo de Execução da Obra:
Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2021 que: Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência; Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação; Local e data:
Assinatura do representante legal da empresa



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A licitante deverá apresentar em impresso próprio, carta-credencial, **separada dos envelopes** de Habilitação e Proposta Comercial.

Prefeitura do Municipio de Moema/MG
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2021
Prezadas Senhoras,
Apresentamos o Sr. (a) ,funcionário (a) desta empresa, CPF, n.º , RG , e que se identificará
para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.
Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.
Atenciosamente,
Assinatura Responsável Legal

CPF

OBS: RECONHECER FIRMA DE QUEM ASSINA PELA EMPRESA.



CNPJ: 18.301.044/0001-17



E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM EM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
Prefeitura do Município de Moema/MG
A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à, telefone
, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr, portador do RG
n.º, inscrito no CPF n.º, que ocupa o cargo de
penalidades da Lei, que se enquadra como, nos termos do Artigo 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fluir os benefícios e vantagens
legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º
da referida Lei.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, *FORA DOS ENVELOPES*.



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar este atestado, emitido pela Secretaria de Obras, da Prefeitura do Município de Moema, devidamente datado, carimbado e assinado pelo engenheiro responsável pela visita ou por funcionário por ele nomeado.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para	fins de	participação na	TOMADA	A DE PI	REÇOS Nº	°. 03/2021	, que o	Sr.
				,	devidame	nte inscrit	to no CR	REA
sob o	n°				representa	ante da	empr	esa:
							_	
CNPJ:		da	cidade c	de			Estado	de
	$\overline{}$, visitou o	local da o	bra objeto	da TOM	ADA DE		
03/2021, con	forme pro	jetos, verificand		· ·			,	
prestadas toda	as as inform	nações solicitada	us.					
			verdade, firm	no o prese	nte,			
		Moema/MG, _	de		_ de 2021.			
		Carimbo a Assi	Secretaria d		do Drofoitur	_		
		Carimbo e Assir	natura uo Eli	igeimeno (ia Picicituli	a		



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOEMA/MG,	pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº. 18.301.044/0001-17, com sede	administrativa na Rua Caetés, nº. 444, Centro, na
cidade de Moema - MG, neste ato representado pelo	Prefeito Municipal, senhor Alaelson Antônio de
Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF	_e do RG

CONTRATADA:

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justos e contratados conforme cláusulas que seguem, a reger-se de acordo com a lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento/instalação de material para cobertura em vidro laminado, espessura 10mm, com película protetora, incolor, em painéis fixados na estrutura de madeira existente (pergolado) na entrada da Escola Municipal Maria de Lourdes Lacerda, nos exatos termos do Edital e seus Anexos", conforme planilhas anexas e demais especificações a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

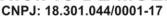
- 2.1 O objeto deste contrato deverá ser executado, de acordo com Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura do Município de Moema, conforme as condições de data de início da execução, período e quantidade estipulados.
- 2.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de Moema, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo concluir a execução do objeto deste Contrato até 31/03/2022.
- 2.3 O objeto deste contrato deverá ser executado conforme projetos, memoriais e cronogramas, que são complementares entre si, observando que não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, no Edital e seus anexos, ou na Ordem de Serviço, ou se conter vícios ou imperfeições.
- 2.4 Fica expressamente vedada à contratada a execução de qualquer outro serviço não constante do Edital e seus Anexos, ou deste instrumento, sem a prévia expedição de ordem de serviço e autorização do Município de Moema precedido de Termo Aditivo. Havendo infringência por parte da contratada, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.
- 2.5 As especificações do edital, projetos e seus demais anexos, bem como da proposta comercial, são complementares e integrantes a este contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência deste contrato será até 31/03/2022 a contar da data de sua assinatura.

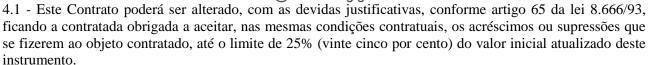
CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO











CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

- 5.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:
- I) Advertência;
- II) Multa:
- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, a Administração poderá, após garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total contratado, atualizado;
- c) O Município de Moema se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Contrato.
- III) Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição;

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O Município de Moema reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- 6.2 A avaliação será realizada por servidor do Município de Moema, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.
- 6.3 Na eventualidade do Município de Moema recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução reparos ou à substituição do objeto deste Contrato.
- 6.4 Fica reservado à Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

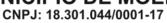
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de Moema, que verificarão se a obra está em conformidade com as especificações.
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após o recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O Município de Moema acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Contrato, através









de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I) Mandar suspender a execução dos serviços;
- II- Mandar refazer os serviços defeituosos sem ônus para o Município;
- III)- Mandar substituir materiais defeituosos ou de má qualidade empregados na obra, sem ônus para o Município;
- IV) Suspender o pagamento;
- V) Aplicar as penalidades contratuais e as previstas em lei;
- VI) Rescindir o contrato.
- 8.2 O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito a reparos, substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do executor, vícios, bem como alterações que comprometam a integridade da obra.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1 O preço total, certo e ajustado para execução do objeto é de **R\$......(......)**, a ser pago em conformidade com a **Tomada de Preços nº. 04/2021** e cláusula seguinte deste Contrato, nele estando inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas de água, luz, telefone e outras, bem como, quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto deste contrato.
- 9.2 Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo o contratado requer a correção por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, juntando provas ao requerimento que permita o estudo do pedido, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com as medições realizadas, através de transferência bancária em conta corrente da contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados das medições, desde que apresentado à respectiva nota fiscal. Os pagamentos ocorrerão com recursos do custeio da iluminação pública, preferencialmente.
- 10.2 A contratada receberá conforme as medições que forem realizadas mensalmente.
- 10.3 A contratada deverá informar junto à apresentação da nota fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para realização dos pagamentos.
- 10.4. O pagamento será condicionado à apresentação da relação dos trabalhadores na obra e o comprovante respectivo de recolhimento do INSS e do FGTS dos mesmos.
- 10.5. Nenhum pagamento de acréscimo será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA ONZE - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
- 11.2 A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.3 A Contratada reconhece ao Município de Moema o direito de, a critério deste, descontar dos

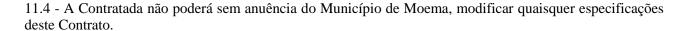








pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.



- 11.5 A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Moema, da execução, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 11.6 A Contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra no todo ou em parte.
- 11.7 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.8 A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a obra a ser executada esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 11.9 A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento de matérias primas e equipamentos até o local das obras, bem como o transporte de pessoal para a realização das mesmas quando necessário. Em caso de reparos todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.
- 11.10 A Contratada será responsável por todas as medidas de segurança do trabalho exigida pela legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATADO

13.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da Contratada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

<u>CLÁUSULA QUATORZE</u> - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

14.1 - O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

<u>CLÁUSULA QUINZE</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha Orçamentária nº 2949.

15.2 - Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FUNDAMENTO LEGAL

16.1 - Este Contrato reger-se-á de acordo com a lei 8.666/93, **Tomada de Preços nº. 04/2021** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355 CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

<u>CLÁUSULA DEZESSETE</u> - DO VALOR

17.1 - As partes dão ao presente Contrato o valor de **R\$____** (___) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Despacho/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, que vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

	DE MOEMA/MG	
Alaelson Antônio de Oliveira Prefeito Municipal - Contratante		

Representa	ante – Contratada	
Та	stemunha	
10	stemanna	